



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.127, DE 2013

(Do Sr. Francisco Escórcio e outros)

Convoca plebiscito no Estado de Goiás e no Distrito Federal para ouvir o eleitorado sobre a criação do Estado do Planalto Central.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA
AMAZÔNIA;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,
RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais do Estado de Goiás e do Distrito Federal realizarão, em todos os Municípios do Estado e em todo o Distrito Federal, no prazo de dois anos a contar da promulgação deste Decreto Legislativo, plebiscito sobre a criação do Estado do Planalto Central, a ser constituído pelo desmembramento das áreas onde atualmente se situam os Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá de Goiás, Cristalina, Damianópolis, Flores de Goiás Formosa, Luziânia, Mambaí, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São João da Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia, Valparaíso de Goiás e Vila Boa de Goiás, todos do Estado de Goiás, e pelo desmembramento das áreas onde se situam as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções aos Tribunais referidos no art. 1º para a organização, realização, apuração, fiscalização e proclamação do resultado do plebiscito de que trata o presente Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado pretende convocar plebiscito para oitiva do eleitorado sobre a criação do Estado do Planalto Central, a ser constituído pelo desmembramento de áreas de Municípios do Estado de Goiás e de áreas onde se situam as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A presente iniciativa inspira-se no Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2002, de minha autoria, apresentado no Senado Federal, e no Substitutivo de autoria do Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa Legislativa, o nobre ex-Senador JEFFERSON PÉRES.

Na Câmara Alta, a proposição foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, tendo recebido parecer pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, do ilustre ex-Senador JEFFERSON PÉRES, lamentavelmente, já falecido.

O Substitutivo do Relator foi o resultado de longas e profícuas discussões e audiências públicas realizadas naquele órgão técnico do Senado Federal, quando foram ouvidas autoridades e especialistas na matéria que muito contribuíram para o esclarecimento do tema. Como resultado, a proposição apresentada ao final dos trabalhos daquela Comissão logrou aperfeiçoar o projeto original.

Ocorre que, após o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 298/02, não foi possível a reapresentação da matéria naquela Casa Legislativa, motivo pelo qual consideramos, agora, momento oportuno e conveniente para continuarmos o debate do tema no Congresso Nacional, partindo-se desta Casa dos Representantes do Povo.

A verdade é que ninguém desconhece a grave situação em que se encontra a Capital Federal, inicialmente criada para comportar um número muito menor de habitantes do que o contingente populacional que hoje comporta. O que vemos, hoje, é a perda da qualidade de vida, desemprego, insegurança e muitos outros fatores que conduzem a maior parte de seus habitantes a um padrão de sobrevivência insatisfatório, muito aquém do desejável.

Não há como não vincular essa crescente perda de qualidade de vida ao fato de que o Distrito Federal, ente federativo cuja razão de ser, primordialmente, é abrigar o Governo Federal, portanto, criado sem a viabilidade econômico-financeira que seria de se esperar de um Estado Membro, acaba por atender, mesmo sem recursos e competência legal para tal, os Municípios do chamado entorno, pertencentes, na verdade, ao Estado de Goiás. O Estado de Goiás não dedica às cidades do entorno a devida prioridade, parecendo considerar que as mesmas estão vinculadas ao DF. Isso é negativo tanto para a população da Capital quanto para a população das referidas cidades, que hoje padecem de graves problemas sociais.

Sabe-se que, além de o Distrito Federal figurar na Federação como Capital da República, encerra a condição de Patrimônio Cultural da Humanidade, o que impossibilita o desenvolvimento de meios de sustentação próprios, dependendo dos recursos do Governo Central. Mas, paradoxalmente, grandes fluxos migratórios foram atraídos para a Região, gerando crescimento urbano desordenado e caótico, de difícil administração, o que gerou carências de escolas, hospitais, saneamento básico e outras necessidades de atendimento à coletividade.

Importa sempre lembrar a ausência de indústrias e de produção agrícola na região do DF, dada a sua natureza peculiar, o que acarreta baixa arrecadação tributária. Como a vida dos Municípios e entorno se faz toda praticamente em Brasília, consideramos urgente a solução do problema que, a nosso ver, pode ser alcançado com a criação de um Estado que abrigue essas cidades, dando-lhes a assistência de que necessitam para a melhoria de suas condições de vida, fato que beneficiará, também, a população do Distrito Federal.

Certos de que nossa proposta vem ao encontro do bem estar da coletividade por ela visada, e crendo que aprimorará a condição do Distrito Federal na sua vocação de sede do Governo Central, esperamos de nossos ilustres Pares o seu aperfeiçoamento e aprovação.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2013.

Deputado FRANCISCO ESCÓRCIO

Proposição: PDC 1127/13

Autor da Proposição: FRANCISCO ESCÓRCIO E OUTROS

Data de Apresentação: 21/08/2013

Ementa: Convoca plebiscito no Estado de Goiás e no Distrito Federal para ouvir o eleitorado sobre a criação do Estado do Planalto Central.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas 173
Não Conferem 003
Fora do Exercício 015
Repetidas 017
Ilegíveis 000
Retiradas 000
Total 208

Confirmadas

1 ABELARDO CAMARINHA PSB SP
2 ACELINO POPÓ PRB BA
3 ADEMIR CAMILO PSD MG
4 AELTON FREITAS PR MG
5 ALEX CANZIANI PTB PR
6 ALEXANDRE LEITE DEM SP
7 ALEXANDRE ROSO PSB RS
8 ALICE PORTUGAL PCdoB BA
9 ALINE CORRÊA PP SP
10 AMAURI TEIXEIRA PT BA
11 ANDERSON FERREIRA PR PE
12 ANDRE MOURA PSC SE
13 ANDRÉ ZACHAROW PMDB PR
14 ANÍBAL GOMES PMDB CE
15 ANSELMO DE JESUS PT RO
16 ANTONIO BULHÕES PRB SP
17 ANTÔNIO ROBERTO PV MG
18 ARIOSTO HOLANDA PSB CE
19 ARNALDO JARDIM PPS SP
20 ARNALDO JORDY PPS PA
21 ARNON BEZERRA PTB CE
22 ARTHUR LIRA PP AL
23 ASSIS DO COUTO PT PR
24 AUGUSTO COUTINHO DEM PE
25 AUREO PRTB RJ
26 BENJAMIN MARANHÃO PMDB PB
27 BIFFI PT MS
28 BONIFÁCIO DE ANDRADA PSDB MG
29 CARLOS ZARATTINI PT SP
30 CELSO JACOB PMDB RJ
31 CELSO MALDANER PMDB SC
32 CÉSAR HALUM PSD TO
33 CHICO DAS VERDURAS PRP RR
34 CLEBER VERDE PRB MA
35 COSTA FERREIRA PSC MA
36 DAMIÃO FELICIANO PDT PB
37 DANIEL ALMEIDA PCdoB BA
38 DAVI ALVES SILVA JÚNIOR PR MA
39 DÉCIO LIMA PT SC
40 DEVANIR RIBEIRO PT SP
41 DOMINGOS SÁVIO PSDB MG
42 DR. CARLOS ALBERTO PMN RJ
43 DR. JORGE SILVA PDT ES
44 DR. LUIZ FERNANDO PSD AM

45 DR. PAULO CÉSAR PSD RJ
46 DUDIMAR PAXIUBA PSDB PA
47 EDIO LOPES PMDB RR
48 EDSON SANTOS PT RJ
49 EDSON SILVA PSB CE
50 EDUARDO DA FONTE PP PE
51 EDUARDO SCIARRA PSD PR
52 ELIENE LIMA PSD MT
53 ELISEU PADILHA PMDB RS
54 ERIVELTON SANTANA PSC BA
55 EUDES XAVIER PT CE
56 EURICO JÚNIOR PV RJ
57 EVANDRO MILHOMEN PCdoB AP
58 FELIPE BORNIER PSD RJ
59 FELIPE MAIA DEM RN
60 FERNANDO FERRO PT PE
61 FRANCISCO CHAGAS PT SP
62 FRANCISCO ESCÓRCIO PMDB MA
63 GABRIEL GUIMARÃES PT MG
64 GERALDO SIMÕES PT BA
65 GERALDO THADEU PSD MG
66 GLADSON CAMELI PP AC
67 GONZAGA PATRIOTA PSB PE
68 GUILHERME CAMPOS PSD SP
69 GUILHERME MUSSI PP SP
70 HENRIQUE OLIVEIRA PR AM
71 ISAIAS SILVESTRE PSB MG
72 JAIME MARTINS PR MG
73 JAIR BOLSONARO PP RJ
74 JEFFERSON CAMPOS PSD SP
75 JHONATAN DE JESUS PRB RR
76 JÔ MORAES PCdoB MG
77 JOÃO DADO PDT SP
78 JOÃO MAGALHÃES PMDB MG
79 JOÃO PAULO LIMA PT PE
80 JORGINHO MELLO PR SC
81 JOSÉ CHAVES PTB PE
82 JOSÉ MENTOR PT SP
83 JOSÉ OTÁVIO GERMANO PP RS
84 JOSE STÉDILE PSB RS
85 JOSIAS GOMES PT BA
86 JOSUÉ BENGTON PTB PA
87 JÚLIO DELGADO PSB MG
88 LAERCIO OLIVEIRA PR SE
89 LÁZARO BOTELHO PP TO
90 LELO COIMBRA PMDB ES
91 LEONARDO MONTEIRO PT MG
92 LEONARDO PICCIANI PMDB RJ
93 LEONARDO QUINTÃO PMDB MG
94 LEOPOLDO MEYER PSB PR
95 LIRA MAIA DEM PA
96 LOURIVAL MENDES PTdoB MA
97 LÚCIO VALE PR PA
98 LUCIO VIEIRA LIMA PMDB BA

99 LUIZ DE DEUS DEM BA
100 LUIZ FERNANDO FARIA PP MG
101 LUIZ FERNANDO MACHADO PSDB SP
102 LUIZ NISHIMORI PSDB PR
103 LUIZ SÉRGIO PT RJ
104 MAJOR FÁBIO DEM PB
105 MANATO PDT ES
106 MANUEL ROSA NECA PR RJ
107 MARCELO ALMEIDA PMDB PR
108 MARCELO CASTRO PMDB PI
109 MARCELO MATOS PDT RJ
110 MÁRCIO FRANÇA PSB SP
111 MARCIO JUNQUEIRA DEM RR
112 MÁRCIO MARINHO PRB BA
113 MARCOS MEDRADO PDT BA
114 MÁRIO HERINGER PDT MG
115 MAURÍCIO QUINTELLA LESSA PR AL
116 MAURO MARIANI PMDB SC
117 MIGUEL CORRÊA PT MG
118 MILTON MONTI PR SP
119 NELSON MARQUEZELLI PTB SP
120 NELSON MEURER PP PR
121 NEWTON CARDOSO PMDB MG
122 NILSON PINTO PSDB PA
123 NILTON CAPIXABA PTB RO
124 ODAIR CUNHA PT MG
125 OLIVEIRA FILHO PRB PR
126 ONOFRE SANTO AGOSTINI PSD SC
127 OSMAR JÚNIOR PCdoB PI
128 OTAVIO LEITE PSDB RJ
129 OTONIEL LIMA PRB SP
130 OZIEL OLIVEIRA PDT BA
131 PADRE JOÃO PT MG
132 PAES LANDIM PTB PI
133 PAULO FEIJÓ PR RJ
134 PAULO FREIRE PR SP
135 PAULO PEREIRA DA SILVA PDT SP
136 PAULO PIMENTA PT RS
137 PAULO WAGNER PV RN
138 PEDRO EUGÊNIO PT PE
139 PLÍNIO VALÉRIO PSDB AM
140 PROFESSOR SÉRGIO DE OLIVEIRA PSC PR
141 PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE DEM TO
142 RAUL HENRY PMDB PE
143 RENATO ANDRADE PP MG
144 RENZO BRAZ PP MG
145 RICARDO TRIPOLI PSDB SP
146 ROBERTO BALESTRA PP GO
147 ROBERTO BRITTO PP BA
148 ROBERTO SANTIAGO PSD SP
149 ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA PMDB SC
150 RUBENS OTONI PT GO
151 RUY CARNEIRO PSDB PB
152 SALVADOR ZIMBALDI PDT SP

153 SARNEY FILHO PV MA
154 SEBASTIÃO BALA ROCHA PDT AP
155 SÉRGIO BRITO PSD BA
156 SÉRGIO MORAES PTB RS
157 SEVERINO NINHO PSB PE
158 SIBÁ MACHADO PT AC
159 STEFANO AGUIAR PSC MG
160 TAKAYAMA PSC PR
161 VALADARES FILHO PSB SE
162 VALMIR ASSUNÇÃO PT BA
163 VANDERLEI SIRAQUE PT SP
164 VILSON COVATTI PP RS
165 WALDIR MARANHÃO PP MA
166 WALNEY ROCHA PTB RJ
167 WANDENKOLK GONÇALVES PSDB PA
168 WASHINGTON REIS PMDB RJ
169 WELLINGTON ROBERTO PR PB
170 WILLIAM DIB PSDB SP
171 WOLNEY QUEIROZ PDT PE
172 ZEQUINHA MARINHO PSC PA
173 ZOINHO PR RJ

FIM DO DOCUMENTO
